ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 127/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2026	762400-ESCOLA NAVAL	ANDERSON DA SILVA MAGALHAES	09/09/2026 14:25 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63099005502202642

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 63099005502202642

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, calibração, selagem, limpeza técnica ambiental com laudos e adequação do sistema de abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel), incluindo o Setor de Transporte da Escola Naval, em lote único, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	Serviço de aferição com plano de selagem. (combustível gasolina)	SV	2	R$ 1.565,00	R$ 3.130,00
	02	Serviço de troca do relógio contador de litro da bomba de gasolina com reinstalação do CTF	SV	2	R$ 3.025,66	R$ 6.051,32
	03	Serviço de troca de mangueira da bomba de gasolina com Reinstalação do CTF	SV	2	R$ 1.460,66	R$ 2.921,32
	04	Serviço de troca do bico de abastecimento de gasolina com reinstalação do CTF	SV	2	R$ 1.043,33	R$ 2.086,66
	05	Serviço de pintura interna e externa com adesivos de identificação da bomba	SV	2	R$ 1.356,33	R$ 2.712,66

		De combustível gasolina.				
1	06	Retirada de vazamento Das conexões e tubulações.	SV	1	R$ 6.511,91	R$ 6.511,91
	07	Serviço de troca da mangueira de visor de combustível com plano de selagem (combustível gasolina e diesel) e seus arqueamentos	SV	2	R$ 1.627,60	R$ 3.255,20
	08	Serviço de limpeza interna e externa do tanque de diesel através de caminhão com hidrojateamento e seus laudos	SV	2	R$ 5.357,51	R$ 10.715,02
	09	Serviço de limpeza de caixa separadora de água e óleo com seus laudos	SV	1	R$ 1.627,60	R$ 1.627,60
	10	Serviço de troca do elemento filtrante do filtro de diesel.	SV	1	R$ 3.359,53	R$ 3.359,53
TOTAL:					R$ 42.371,22	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, mediante especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A execução do serviço compreende o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, bem como o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com observância às normas ambientais aplicáveis.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço enquadra-se como não continuado, caracterizando-se como contratação de escopo certo para a realização de manutenção técnica, calibração, selagem e reparos pontuais especificados.

Prazo de execução e vigência

1.4. O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão e aceite da Nota de Empenho ou assinatura do contrato/instrumento hábil, abarcando as etapas de execução, recebimento provisório e definitivo, e liquidação do pagamento.

1.6. Eventuais prorrogações do prazo de execução observarão as hipóteses e formalidades previstas no art. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa restabelecer as condições ideais de funcionamento, segurança operacional e conformidade ambiental do posto de abastecimento de combustível (gasolina e diesel) do Setor de Transporte da Escola Naval.

2.2. A necessidade fundamenta-se na urgente intervenção corretiva e preventiva das bombas, linhas de distribuição, sistemas de selagem/aferição e tanques de armazenamento, abrangendo a substituição de relógios contadores, bicos, mangueiras, remoção de vazamentos em conexões, além da limpeza técnica ambiental de tanques e da caixa separadora de água e óleo (SAO) com a devida emissão de laudos técnicos.

2.3. Por se tratar de intervenção em infraestrutura destinada ao armazenamento e manuseio de combustíveis inflamáveis, a execução exige a contratação de empresa especializada, detentora de capacidade técnica compatível para garantir a segurança das instalações, dos operadores e a preservação do meio ambiente.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços praticados no mercado, com a obtenção de 03 (três) propostas comerciais de empresas do ramo: IV Serviços (R$ 41.170,00), Rumo Instalações (R$ 43.228,50) e MCM Instalações (R$ 51.000,00). O valor médio global estimado para a contratação resultou em R$ 42.371,22 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), calculado na forma prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite de valor para compras e serviços comuns), c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, observando os princípios da celeridade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

2.6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto serão realizados pelo critério de Menor Preço Por Lote Único (Grupo 1), englobando os itens 01 a 10 deste Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. O não parcelamento do objeto em itens isolados justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

2.6.2.1. Interdependência Técnica dos Serviços: Trata-se da manutenção e adequação integrada do mesmo sistema de abastecimento de combustíveis (bombas, tubulações, tanques e caixa separadora). A execução fracionada por empresas distintas no mesmo local e infraestrutura geraria sérios conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas, vazamentos ou inconsistências na aferição e selagem;

2.6.2.2. Continuidade e Segurança Operacional: A contratação de uma única empresa especializada garante que a manutenção corretiva, o plano de selagem, os testes de estanqueidade e as limpezas ambientais sejam executados de forma sequencial e harmônica, reduzindo o tempo de interrupção do posto de combustíveis da Escola Naval;

2.6.2.3. Garantia Integrada e Responsabilidade Técnica: A unificação do lote assegura que uma única contratada responda integralmente pelo perfeito funcionamento de todo o sistema e pela emissão dos laudos ambientais e regulatórios exigidos (Inmetro/IPEM), sem sobreposição de garantias;

2.6.2.4. Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O agrupamento reduz os custos de mobilização de equipes técnicas e equipamentos especializados (como caminhão de hidrojateamento) e otimiza a gestão e fiscalização do contrato pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o ciclo integral de intervenção técnica, abrangendo: diagnóstico operacional prévio, isolamento e sinalização de segurança da área, fornecimento de peças e componentes homologados, execução dos reparos e substituições, pintura/identificação visual, testes de estanqueidade, aferição/selagem, limpeza técnica ambiental com destinação de resíduos e entrega formal do sistema de abastecimento em perfeito estado de operação.

3.2. A análise do ciclo de vida considerado abrange a seleção e fornecimento de componentes de alta durabilidade e compatibilidade química com combustíveis (gasolina e diesel), instalação segundo normas técnicas vigentes, operação segura, garantia dos serviços e peças, e a destinação final ambientalmente adequada dos insumos e resíduos retirados (comprovação via MTR/Laudos).

3.3. A contratada deverá primar pela eficiência do sistema, assegurando que a substituição de peças ocorra estritamente conforme discriminado no quadro do item 1.1 ou mediante constatação técnica de impossibilidade de reaproveitamento, evitando substituições desnecessárias sem prejuízo da segurança e confiabilidade das instalações.

3.4. Ao término dos trabalhos, a contratada entregará o sistema totalmente funcional e regularizado, acompanhado dos seguintes documentos e registros:

3.4.1. Certificados de testes funcionais e de estanqueidade;

3.4.2. Comprovante de aferição e plano de selagem devidamente registrados perante o órgão competente (IPEM/INMETRO);

3.4.3. Laudos técnicos ambientais da limpeza do tanque de diesel e da caixa separadora de água e óleo (SAO);

3.4.4. Comprovante de destinação final ambientalmente correta dos resíduos extraídos.

3.5. A solução empregará materiais de primeira linha, resistentes à corrosão e à ação de hidrocarbonetos, adequados às especificações originais dos equipamentos e às condições operacionais do Setor de Transporte da Escola Naval.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios ambientais descritos no objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Minimizar o desperdício de insumos e assegurar o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante os serviços;

4.1.2. É expressamente vedado o descarte de resíduos, fluidos, borras ou materiais contaminados por hidrocarbonetos (gasolina e diesel) no solo, na rede de drenagem pluvial, na rede de esgoto ou em corpos d' água;

4.1.3. A contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza de tanques e da caixa separadora de água e óleo (SAO) mediante a apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente;

4.1.4. Manter a área de execução dos serviços limpa e organizada, realizando a remoção integral de entulhos e peças substituídas ao término das atividades diárias e no encerramento dos trabalhos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do serviço e da necessidade de responsabilização técnica direta e integral pela empresa contratada.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, reduzida complexidade técnica e do curto prazo estipulado para a execução.

Vistoria Técnica (Facultativa)

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia nas instalações do Setor de Transporte da Escola Naval, acompanhadas por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, mediante agendamento prévio.

4.5. O representante legal ou técnico da empresa que realizar a vistoria deverá estar devidamente identificado, portando documento oficial de identificação civil e procuração/credencial emitida pela licitante.

4.6. Caso opte por não realizar a vistoria técnica, a contratada deverá apresentar Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, assinada por seu representante legal, atestando que conhece o local de execução e as peculiaridades que envolvem o cumprimento das obrigações do objeto.

4.7. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser invocada para fundamentar posteriores alegações de desconhecimento do local, dúvidas ou omissões na proposta, cabendo à contratada assumir integralmente os ônus decorrentes de eventuais subestimações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço ou da notificação de emissão da Nota de Empenho pela Administração.

5.1.2. A execução integral de todas as fases e entregas contratadas deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início estipulada na Ordem de Serviço.

5.1.3. No primeiro dia de execução, a contratada deverá apresentar-se no Setor de Transporte, realizar a inspeção inicial conjunta, conferir as condições operacionais do local e alinhar o cronograma detalhado das intervenções com a fiscalização contratual.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do posto de abastecimento de combustíveis do Setor de Transporte da Escola Naval, localizado na Avenida Almirante Silvio de Noronha, s/nº, Centro, Rio de Janeiro /RJ, CEP 20021-010.

5.2.2. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido das 09h15min às 15h30min, salvo autorização prévia e expressa da fiscalização contratual para horários extraordinários.

5.3. Rotinas Operacionais a Serem Cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará estritamente a seguinte sequência de rotinas:

I – Mobilização e Preparação:

a) Apresentação da equipe técnica credenciada à fiscalização;

b) Conferência conjunta das condições físicas e operacionais do local;

c) Identificação minuciosa dos pontos de intervenção e equipamentos afetados;

d) Disponibilização prévia no local de todos os equipamentos, ferramentas, insumos e materiais; e

e) Implantação rigorosa de sinalização, medidas de segurança e isolamento da área de risco.

II – Intervenções no Sistema de Distribuição e Bombas:

a) Aferição com plano de selagem da bomba de gasolina;

b) Substituição do relógio contador de litros da bomba de gasolina, com reinstalação e integração do sistema de Controle de Frota (CTF);

c) Substituição da mangueira e do bico de abastecimento da bomba de gasolina, com reinstalação e alinhamento do CTF;

d) Execução de pintura interna e externa do gabinete com aplicação dos adesivos normalizados de identificação da bomba de gasolina;

e) Retirada e vedação de vazamentos nas conexões e tubulações do sistema;

f) Substituição da mangueira do visor de combustível com plano de selagem (gasolina e diesel) e realização dos seus arqueamentos; e

g) Substituição do elemento filtrante do filtro de diesel.

III – Limpeza Técnica Ambiental:

a) Limpeza técnica interna e externa do tanque de diesel mediante utilização de caminhão com hidrojateamento e sucção de efluentes; e

b) Limpeza técnica da caixa separadora de água e óleo (SAO) com recolhimento de resíduos.

IV – Montagem, Inspeção e Testes:

a) Conferência minuciosa de todas as conexões mecânicas, hidráulicas e elétricas;

b) Verificação do aperto, fixação e vedação dos componentes instalados;

c) Inspeção visual e testes de estanqueidade para confirmação da ausência de vazamentos;

d) Realização de testes funcionais sob fluxo contínuo e verificação do desarme do bico de abastecimento e integração do CTF;

e) Realização da aferição da bomba de acordo com os regulamentos técnicos e **padrões metrológicos** vigentes (IPEM/INMETRO); e

f) Registro formal de todos os testes e resultados obtidos.

V – Finalização e Desmobilização:

a) Limpeza técnica e recolhimento de resíduos da área afetada;

b) Desmobilização e remoção total de ferramentas e sobras de materiais;

c) Entrega formal dos registros, relatórios de testes, certificados de aferição/selagem e laudos ambientais (tanque e caixa SAO); e

d) Comunicação formal à fiscalização informando a conclusão dos serviços para fins de recebimento.

5.4. Materiais, Equipamentos e Ferramentas a Serem Disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e padrões de qualidade condizentes, promovendo sua substituição sempre que exigido pela fiscalização.

5.4.2. Os materiais empregados deverão ser obrigatoriamente:

a) Novos, sem uso prévio, de primeiro nível de qualidade;

b) Perfeitamente adequados à finalidade técnica a que se destinam;

c) Compatíveis com o sistema e equipamentos atualmente instalados na OM;

d) Apropriados e homologados para utilização em instalações de combustíveis inflamáveis; e

e) Fornecidos em condições adequadas de embalagem, transporte, armazenamento e utilização.

5.4.3. A contratada será integralmente responsável pela correta especificação, aquisição, transporte, manuseio, armazenamento e instalação dos materiais e componentes sob sua responsabilidade.

5.4.4. A substituição de qualquer componente no posto de combustível deverá ser obrigatoriamente precedida de verificação prévia de compatibilidade com o sistema e automação (CTF) existentes.

5.4.5. A fiscalização do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso prévio, incompatibilidade técnica ou características divergentes das especificações exigidas.

5.5. Procedimentos para Situações Não Previstas

5.5.1. Caso, durante a execução dos trabalhos, sejam identificados defeitos ocultos, condições adversas ou necessidades técnicas não contempladas no objeto do contrato, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, à fiscalização.

5.5.2. A comunicação referida no item anterior deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) A descrição detalhada do problema ou anomalia identificada;

b) A localização exata do ponto afetado;

c) A causa provável do evento;

d) O risco operacional, ambiental ou de segurança associado;

e) O impacto sobre o cronograma de execução;

f) A solução técnica formalmente recomendada; e

g) A eventual necessidade de acréscimo de material ou serviço adicional.

5.5.3. A contratada não poderá executar serviços adicionais nem promover alterações no objeto por iniciativa própria, especialmente quando houver acréscimo de custos para a Administração Pública.

5.5.4. Qualquer alteração ou serviço adicional dependerá de prévia instrução do processo, análise de adequação orçamentária, parecer técnico, aprovação formal da autoridade competente e celebração de aditivo contratual, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes

5.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições necessárias à segurança dos seus trabalhadores, dos servidores públicos, dos usuários e das instalações da Marinha do Brasil.

5.6.2. Deverão ser rigorosamente observadas as normas regulamentadoras (NRs) e diretrizes relativas a:

a) Segurança e saúde no trabalho (NR-06, NR-10 e NR-35, no que couber);

b) Trabalhos com inflamáveis e combustíveis (NR-20);

c) Prevenção e combate a incêndios;

d) Instalações elétricas em áreas classificadas (ex-proof);

e) Utilização adequada de ferramentas anti-faiscantes e equipamentos certificados;

f) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); e

g) Procedimentos e normas internas de segurança da Escola Naval.

5.6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a execução de atividades que possam gerar fonte de ignição (faíscas, chamas, calor extremo) em condições incompatíveis com a segurança da instalação de combustível.

5.6.4. Na ocorrência de vazamento, derramamento de combustível, princípio de incêndio, condição insegura ou qualquer situação emergencial que comprometa a segurança, a contratada deverá interromper imediatamente as atividades, adotar os procedimentos emergenciais de contenção e comunicar imediatamente o fato à fiscalização.

5.7. Verificação, Testes e Aferição Metrológica

5.7.1. Após a conclusão dos reparos e substituições, a contratada deverá realizar testes práticos destinados a comprovar o correto funcionamento de todos os componentes e do sistema como um todo.

5.7.2. Os testes deverão contemplar expressamente:

a) O funcionamento pleno da bomba de abastecimento;

b) A operação regular do bico de descarga e desarme automático;

c) O livre funcionamento do sistema de respiro;

d) A perfeita estanqueidade e integridade das conexões e juntas;

e) As condições de vazão e pressão das linhas reparadas;

f) A ausência de vazamentos decorrentes dos serviços executados; e

g) A reativação e integração sem falhas com o sistema de monitoramento/Controle de Frota (CTF).

5.7.3. A aferição da bomba deverá ser obrigatoriamente realizada após a conclusão dos reparos e antes do recebimento definitivo do objeto.

5.7.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização relatório ou certificado da aferição realizada, contendo:

a) Identificação clara do equipamento aferido;

b) Data da realização do procedimento;

c) Procedimento e metodologia metrológica aplicados;

d) Instrumento de medição utilizado (com certificado de calibração válido);

e) Resultados obtidos; e

f) Identificação, qualificação e assinatura do responsável técnico.

5.7.5. Caso algum teste ou aferição apresente resultado insatisfatório por falha de execução ou defeito de material fornecido, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir o componente sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

5.8. Obrigações Relativas aos Resíduos e Proteção Ambiental

5.8.1. Todos os resíduos, recipientes, peças substituídas e efluentes resultantes da execução deverão ser recolhidos e retirados do local pela contratada.

5.8.2. Materiais, trapos, filtros, efluentes ou borras que tenham tido contato com combustível deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme a legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010).

5.8.3. É estritamente vedado o descarte de resíduos, efluentes ou materiais contaminados:

a) Direcionados diretamente ao solo;

b) Na rede de drenagem pluvial ou canaletas de água;

c) Na rede de esgoto sanitário; ou

d) Em recipientes, áreas ou locais não autorizados pelos órgãos ambientais e pela OM.

5.8.4. Ao término dos trabalhos, a área deverá ser entregue limpa, descontaminada, organizada e em plenas condições de segurança e uso.

5.9. Documentação Obrigatória para Fim de Recebimento

5.9.1. Como condição indispensável para o recebimento do objeto, a contratada deverá entregar formalmente à fiscalização os seguintes documentos:

a) Relação sintética dos serviços executados;

b) Relação discriminada dos componentes e peças efetivamente substituídos;

c) Documentação técnica e folhetos dos componentes relevantes;

d) Registros formais dos testes de estanqueidade e funcionalidade realizados;

e) Registro/Relatório de aferição e selagem da bomba de combustível;

f) Certificados de garantia dos fabricantes dos componentes fornecidos; e

g) Laudos de Destinação de Resíduos, Certificados de Descarte Ambiental e laudos operacionais (referentes à limpeza de tanques e da caixa separadora - SAO).

5.9.2. A entrega da documentação técnica e ambiental não substitui nem dispensa a verificação física, funcional e a inspeção técnica presencial efetuada pela fiscalização do contrato.

5.10. Garantia do Serviço e dos Materiais

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e componentes fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10.2. A garantia contratual abrangerá a totalidade dos serviços prestados, bem como os materiais e peças fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de montagem, vazamentos, inadequação de materiais ou imperfeições de execução.

5.10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, exclusivamente às suas custas e sem qualquer ônus para a Escola Naval, qualquer componente ou serviço que apresente defeito ou desempenho insatisfatório.

5.10.4. A contratada deverá atender aos chamados de correção de falhas no prazo máximo determinado pela fiscalização, considerando a gravidade do evento, devendo o atendimento ser **imediato em casos que envolvam vazamentos de combustível ou risco à segurança**.

5.10.5. A garantia não cobrirá defeitos comprovadamente decorrentes de uso indevido, desgaste natural decorrente do fluxo regular, abalroamento, intervenção não autorizada de terceiros ou sinistros causados por eventos de força maior.

5.11. Procedimentos de Transição Contratual

5.11.1. Em razão da natureza comum do objeto, de sua execução pontual e de seu escopo restrito a intervenções corretivas e preventivas imediatas, **não serão necessários procedimentos de transição contratual** após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento hábil que o substituir deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente de fato imputável à Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações oficiais entre a Escola Naval e o Contratado serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar o preposto da empresa para a adoção de providências operacionais ou corretivas que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto da Contratada

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento de indicação os seus dados de contato, poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.6. O Contratado deverá manter preposto ou responsável técnico no local da execução durante o período de realização das intervenções físicas no posto de combustível.

6.7. O Contratante poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto, hipótese em que o Contratado deverá designar substituto no prazo determinado pela fiscalização.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução física dos serviços para assegurar que todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência sejam estritamente cumpridas.

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências observadas, determinando os prazos necessários para a regularização de eventuais falhas ou defeitos.

6.11. Identificada qualquer irregularidade técnica, o fiscal emitirá notificação para correção, informando ao gestor do contrato caso a situação ultrapasse sua competência sancionatória ou coloque em risco o cronograma.

6.12. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrangerá, entre outras, as seguintes rotinas específicas:

6.12.1. O cumprimento do cronograma e do prazo de execução de até 30 dias corridos;

6.12.2. A verificação da qualidade dos serviços e da adequação dos materiais novos empregados;

6.12.3. A compatibilidade dos componentes e peças instalados com o sistema existente e a automação do Controle de Frota (CTF);

6.12.4. A fiscalização dos serviços de aferição e aplicação do plano de selagem da bomba de gasolina;

6.12.5. A conferência da troca do relógio contador de litros, mangueiras e bico de abastecimento da bomba de gasolina;

6.12.6. A verificação da pintura interna e externa do gabinete e da devida adesivação de identificação da bomba;

6.12.7. A fiscalização da eliminação de vazamentos nas conexões e tubulações da linha de combustível;

6.12.8. A conferência da troca da mangueira do visor de combustível (gasolina/diesel) e de seus arqueamentos;

6.12.9. A fiscalização da limpeza técnica por hidrojateamento no tanque de diesel e na caixa separadora de água e óleo (SAO);

6.12.10. A verificação da substituição do elemento filtrante do filtro de diesel;

6.12.11. A exigência da entrega dos relatórios de testes funcionais, certificados de selagem/aferição e laudos ambientais/MTR;

6.12.12. O cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NR-20, NR-06) e a constante limpeza /organização da área.

6.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório nos serviços e materiais fornecidos.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência aplicam-se sem prejuízo das diretrizes contidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, no que couber.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da contratada, acompanhando o empenho, a liquidação e o fluxo de pagamento.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades dos fiscais, consolidar a documentação no processo administrativo, encaminhar as notificações sancionatórias quando couber, consolidar o atesto final para liquidação e zelar pela instrução completa do processo até a sua liquidação e pagamento.

6.17. O gestor do contrato dará encaminhamento imediato às denúncias de descumprimento de obrigações trabalhistas e às diretrizes relativas à prevenção de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho (Decreto nº 12.174/2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante Verificação Única de Conclusão, por se tratar de serviço não continuado prestado em lote único.

7.2. A medição e a atestação para fins de faturamento considerarão a entrega 100% funcional do sistema de abastecimento, verificando-se obrigatoriamente:

a) Aferição com plano de selagem da bomba de gasolina;

b) Substituição do relógio contador de litros da bomba de gasolina com integração ao CTF;

c) Substituição da mangueira e bico de abastecimento da bomba de gasolina com integração ao CTF;

d) Pintura interna e externa do gabinete da bomba de gasolina com adesivos de identificação;

e) Eliminação total de vazamentos em conexões e tubulações da linha de combustível;

f) Substituição da mangueira do visor de combustível (gasolina/diesel) e seus arqueamentos;

g) Limpeza técnica por hidrojateamento do tanque de diesel com emissão do respectivo laudo;

h) Limpeza técnica da caixa separadora de água e óleo (SAO) com emissão do respectivo laudo;

i) Substituição do elemento filtrante do filtro de diesel;

j) Realização com êxito de todos os testes de funcionamento e estanqueidade;

k) Limpeza, recolhimento de entulhos e organização ambiental do posto; e

l) Entrega de toda a documentação técnica, certificados e laudos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Não será atestada a medição caso a contratada deixe de executar as atividades com a qualidade exigida ou utilize materiais inferiores/incompatíveis.

Recebimento Provisório

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão emitida pela Contratada, mediante Termo Detalhado de Recebimento Provisório elaborado pelos fiscais técnico e administrativo.

7.5. O recebimento provisório fica condicionado à realização dos testes operacionais presenciais, verificação da ausência de vazamentos e entrega inicial dos relatórios técnicos e laudos.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer item que apresente vício ou desacordo com as especificações, sob pena de não atestação da medição e aplicação de sanções.

Recebimento Definitivo

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado, mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, após:

a) Constatação da perfeita execução e pleno funcionamento de todo o sistema de abastecimento;

b) Validação e aceite formal de todos os laudos ambientais, certificados do IPEM/INMETRO e comprovante de destinação de resíduos (MTR);

c) Emissão do atesto de cumprimento de obrigações contratuais; e

d) Autorização formal para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução (qualidade ou quantidade), aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de contratação direta enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, conforme prevê a IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a exatidão da Nota Fiscal e a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta *online* ao SICAF.

7.11. Constatando-se irregularidade no SICAF, a empresa será notificada por escrito para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da liquidação do serviço comprovadamente prestado.

Prazo e Forma de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da fase de liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.13. Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis na fonte, observada a legislação vigente e as exceções relativas a empresas optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021**.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de Habilitação

9.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada prioritariamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos da legislação vigente, devendo o interessado comprovar:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente;

9.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), verificado diretamente no Portal do Empreendedor;

9.6. Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal (SLU) ou Sociedade Anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da documentação de seus administradores;

9.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.8. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação ou consulta *online* (SICAF) dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

9.10. Em razão do baixo valor e da reduzida complexidade técnica da contratação direta via Dispensa Eletrônica, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, exigindo-se tão somente a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica e Operacional

9.11. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1. Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a execução prévia de serviços de manutenção corretiva/preventiva, calibração, reparo de bombas ou adequação técnica em postos/sistemas de abastecimento de combustíveis.

9.11.2. É permitida a somatória de atestados para comprovação da experiência exigida.

9.12. Acreditação / Registro Metrológico: Comprovação de registro ou acreditação válida perante o IPEM/INMETRO para a execução dos serviços de aferição e aplicação de plano de selagem em bombas medidoras de combustíveis líquidos.

9.13. Licenciamento Ambiental: Licença ambiental válida do prestador ou comprovante de cadastro ativo perante o órgão ambiental competente (ex.: INEA/IBAMA) para o manuseio, transporte e remoção de resíduos e efluentes perigosos decorrentes de produtos inflamáveis. 9.14. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade dos atestados e certificados apresentados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 42.371,22 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e um e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho / Ordem de Serviço, instrumento substitutivo ao contrato autorizado pelo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, improrrogável na forma da lei, contado a partir do recebimento formal da Nota de Empenho pelo Contratado.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e este Anexo;

2.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer falhas, vícios ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais e gestor designados;

2.1.5. Notificar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa na hipótese do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação;

2.1.8. Fornecer informações por escrito e assegurar condições adequadas de segurança e saúde do trabalho nas dependências da Escola Naval;

2.1.9. Liberar as áreas e adotar providências para a regularidade do início dos trabalhos.

2.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados a terceiros na execução do objeto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do TR e deste Anexo, assumindo exclusivamente os riscos da execução, incluindo:

3.1.1. Atender às determinações do fiscal e alocar equipe técnica habilitada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados;

3.1.2. Reparar ou refazer, às suas expensas, serviços com defeitos ou vícios de execução no prazo fixado pela fiscalização;

3.1.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

3.1.4. Comunicar imediatamente a impossibilidade de cumprimento dos prazos para adoção de plano de contingência;

3.1.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigentes ou fiscais do Contratante (art. 48, parágrafo único, da NLLC);

3.1.6. Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista (SICAF ou certidões equivalentes) durante toda a vigência;

3.1.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho (NR-20, NR-06) e a proibição do trabalho infantil e degradante;

3.1.8. Manter preposto no local, apresentar relação de funcionários credenciados e crachás de identificação;

3.1.9. Dispor de registro no Conselho Profissional competente e obter licenças/autorizações perante órgãos ambientais e o IPEM/INMETRO;

3.1.10. Refazer, às suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações ou com materiais defeituosos pelo prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo.

4. DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (CDC).

4.2. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da NLLC, devendo o Contratado aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

4.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostilamento (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA MAGALHAES
Data: 14/10/2026 11:35:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON DA SILVA MAGALHAES

Equipe de apoio

WESCLEY DE SOUZA MARQUES

Equipe de apoio

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO:07112168783

Assinado de forma digital por VICTOR DA SILVA SCOTELLARO:07112168783
Dados: 2026.10.15 15:23:25 -03'00'

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente